



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2014

**REFORMA DO 1º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL – LOCAL: KM 0 DA BR-040.**

ABERTURA DIA 07/04/2014 às 10:00 HORAS

0

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.013292/2013
RUBRICA	193.489-9

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2014

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia sete de abril de 2014**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, 2º andar, sala 208, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo nº **113.013292/2013**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, da reforma do 1º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal, localizado no Km 0 da BR-040, a fim de que funcione como Posto de fiscalização, tudo conforme especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 193.169,93 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.013292/2013	
RUBRICA	193.489-9

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA**

TP - 001/2014

PERMANENTE, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N°001/2014 - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2014 - ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, Grupo 3, subgrupo 3.10, categoria D. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei n° 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2° e 36 da referida Lei.

3.4.2. – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3. - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

PEÇA N°
PROCESSO N° 113.013292/2013
RUBRICA
193.489-9

TP - 001/2014

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.2;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.5;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.4. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentado, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.5. – Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado a qualquer tempo, serviços de Edificações ou reformas de Edificações, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.4.6. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

TP - 001/2014

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.7. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 1.931,69 (hum mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2

TP - 001/2014

(Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.8. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.8.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.9. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.10. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. – Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. – Declaração expressa:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

3.4.16.1. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.17. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.18. - Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;

c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);

d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;

e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;

f) o prazo de execução da obra, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos;

g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. – a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. - Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. - No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Programa de trabalho: 26.453.6216.1794-0003 – Implantação de Veículo Leve sobre Pneus. Natureza de Despesa: 44.90.51 fonte: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. - O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com a resolução nº 413 de 27-06-97 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução da obra será de não superior a 90 (noventa) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – 9.4 – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;

- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.013292/2013
RUBRICA	193.489-9

- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.4 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6 - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT"

contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração – Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

TP - 001/2014

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.11. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

TP - 001/2014

14.13. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de março de 2014.

Célia Maria Siqueira Leal
Gerente de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Tomada de Preços nº /2014

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF,

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.013292/2013
RUBRICA	193.489-9

TP - 001/2014

os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.013292/2013	
RUBRICA	193.489-9

ANEXO III DECLARAÇÃO

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REFORMA DO 1º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Local: Km 0 da BR-040, Brasília-DF.

OUTUBRO de 2013

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	29
2. ESPECIFICAÇÕES.....	29
3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	29
4. MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.....	29
5. SUBEMPREGADA	30
6. SEGURO E ACIDENTES	30
7. LICENÇA E FRANQUIAS	30
8. FISCALIZAÇÃO	30
9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	30
9.1 Placa da obra.....	31
9.2 Administração	31
10. ESPECIFICAÇÕES	6
10.1 Preparação do Terreno	6
10.2 Barracões das Obras.....	7
10.3 Alvenaria.....	7
10.4 Cobertura.....	7
10.5 Esquadrias.....	7
10.6 Vidros.....	8
10.7 Pavimentação.....	8
10.7.1 Piso	8

10.8	Revestimentos	9
10.8.1	Teto	9
10.8.2	Parede	9
10.9	Granito e Divisórias	9
10.10	Louças, Metais e Acessórios	10
10.11	Limpeza da obra	10
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
13.	EXECUÇÃO DA OBRA	36
14.	EQUIPAMENTO MÍNIMO	36
15.	ORÇAMENTO BASE	36
16.	CRONOGRAMA	36

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer, além de esclarecimentos e recomendações técnicas, os elementos técnicos compreendendo: as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação objetivando a contratação de empresa especializada na construção civil para reforma do 1º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal, localizado no Km 0 da BR-040, a fim de que funcione como Posto de Fiscalização Alfa.

2. Especificações

Estas especificações complementam as indicações contidas no projeto de arquitetura, estabelecendo normas para a execução das obras de reforma interna sem aumento de área, conforme os projetos em anexo. Havendo divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerá:

- a) Os desenhos de maior escala sobre os de menores escalas;
- b) As cotas dos desenhos sobre as medidas em escala; e
- c) Especificações, sobre os desenhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, conforme Lei nº 5.194 Capítulo II, Artigo 18 – “As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que os tenha elaborado”, com o assentimento do Proprietário.

No canteiro de obras deverão ser mantidos à disposição da Fiscalização o Diário de Obras, explicando detalhadamente os serviços em execução, um jogo completo de plantas e especificações da mesma.

Não serão aceitas quaisquer irregularidades como má execução ou erro, devendo ser refeitos todos os serviços não condizentes com os projetos e as especificações neles constantes, bem como com estas especificações complementares.

3. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras referidas no presente caderno, a Construtora obriga-se, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento dos trabalhos, até a entrega definitiva das obras.

4. Material, Mão-de-Obra e Equipamentos

Caberá à Empreiteira, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e as ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e em número suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o progresso satisfatório e em quantidade suficiente à conclusão dos serviços no prazo previsto em estrita concordância com o cronograma físico-financeiro.

TP - 001/2014

Todos os materiais fornecidos pela empreiteira empregados nas obras serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nas especificações.

A Empreiteira não poderá usar qualquer material antes de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5. Subempreitada

A Empreiteira não poderá subempreitar as obras no seu todo podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada tipo de serviço mantendo sua responsabilidade direta e integral perante o DER-DF, como proprietário.

6. Seguro e Acidentes

Correrá por conta exclusiva da empreiteira a responsabilidade decorrente de quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras contratadas, o uso indevido de patentes registradas, e que ainda resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento delas pelo proprietário, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte oriunda das obras contratadas.

A Empreiteira é obrigada, por força da Legislação em vigor, a atender às exigências de segurança como: placa de indicação ou aviso, fornecimento de equipamento individual de proteção - EPI, obedecendo às normas regulamentadoras existentes, no que se refere à saúde e segurança do trabalhador.

Caberá a Empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidentes ocorridos na obra, que por ventura se verifique por falta e insuficiência de sinalização.

7. Licença e Franquias

A Empreiteira é obrigada a obter licença, franquias, alvarás e aprovações necessárias à execução das obras, pagando os emolumentos previstos por Lei e observando os dispositivos legais, referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento à sua custa, das multas por ventura impostas pelas Autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

8. Fiscalização

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades que estiver sujeita a Empreiteira, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação competente, a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar da obra, qualquer material defeituoso ou que não seja de boa qualidade, observando as normas do item anterior.

9. Responsabilidade e Garantia

A Empreiteira assumirá integralmente a responsabilidade pela obra, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da mesma. Para tanto, assinará os projetos como Responsável Técnico.

9.1 Placa da obra

- Enquanto durar a execução da obra, é obrigatório colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores dos projetos, em todos os seus aspectos técnicos, assim como as dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
- A Empreiteira se obriga a colocar e manter durante a execução dos trabalhos, placa de obra conforme modelo padrão GDF, fornecido pelo proprietário, devidamente preenchido com os dados respectivos a obra.

9.2 Administração

- O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA-DF ou CAU-DF.
- Todo o contato entre a Fiscalização e a Empreiteira será procedido através do Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo canteiro.
- O dimensionamento da equipe de Encarregado Geral e Encarregados Auxiliares ficará a cargo da empreiteira, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.
- A fiscalização poderá exigir da Empreiteira a substituição de qualquer profissional, dentro do quadro técnico da obra, se este demonstrar incompetência para o cargo ou comportamento inconveniente.
- As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Empreiteira, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas;
- Serão de uso obrigatório segundo o disposto na NR –16 (ABNT)
 - a) Equipamentos para proteção da cabeça;
 - b) Equipamentos para proteção das mãos e braços;
 - c) Equipamentos para proteção dos pés e pernas;
 - d) Equipamentos para proteção contra quedas em diferenças de nível.

10. Especificações

10.1 Preparação do Terreno

De acordo com projeto arquitetônico, serão demolidas paredes de alvenaria, divisórias, piso cerâmico, cerâmica das paredes de banheiro, demolição parcial da laje e remoção de esquadrias de alumínio.

10.2 Barracões das Obras

A localização do abrigo provisório, dentro do canteiro da obra, será objeto de estudo pelo construtor. Após aprovado esse estudo pela fiscalização, será executado.

O abrigo provisório terá estrutura metálica tipo contêiner constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente.

10.3 Alvenaria

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos, com dimensões de 10x20x20cm.

Na argamassa para o assentamento dos tijolos será adotados o seguinte traço volumétrico: 1/2/4, cimento, saibro e areia média lavada.

As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 (dois) cm, com relação a espessura projetada.

10.4 Cobertura

De acordo com projeto de arquitetura, será substituída uma parte da laje existente, a qual será demolida. No local será executada nova laje do tipo pré-moldada, executada de acordo com a NBR 14.860. A estrutura da cobertura será em madeira e o telhado será executado com telha de fibrocimento, servido de calhas e rufos metálicos.

A Construtora deverá obedecer todas as especificações técnicas exigidas pelo fabricante da telha quanto ao transporte, manuseio, empilhamento, colocação, recobrimentos diversos e inclinação.

10.5 Esquadrias

Conforme projeto de arquitetura serão acrescentadas 03 (três) novas peças de esquadria de alumínio seguindo o mesmo padrão existente no local.

A fiscalização examinará as esquadrias antes de sua implantação. Estas serão implantadas com todas as ferragens necessárias ao seu funcionamento, incluindo os fechos e fechaduras.

As portas e portais de madeira existentes serão substituídos por novos e depois de instalados receberão duas demãos de tinta esmalte sintético na cor branca.

A fiscalização examinará as portas antes de sua implantação. As portas serão implantadas com todas as ferragens necessárias ao seu funcionamento, incluindo as dobradiças, fechos e fechaduras.

Todas as esquadrias e portas estão especificadas no projeto de arquitetura e deverão ser estocadas em local a ser designado pela fiscalização.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

10.6 Vidros

Serão colocados vidros do tipo liso comum com espessura de 5mm para todas as janelas, para WC será colocado vidro liso comum 4mm e vidro temperado de 10mm para as portas.

10.7 Pavimentação

10.7.1 Piso

A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento com argamassa traço 1:3.

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de pisos.

Os pisos internos (salas e circulação) serão substituídos por granitina moldada “in loco”, nova cor cinza claro.

Quando da limpeza final da obra, toda a área de piso revestida com granitina deverá ser encerada (cera incolor).

Os banheiros (sanitários e vestiários) e copa serão em cerâmica da cor branca, tamanho 33x33cm e PEI 5.

Os rejuntas serão feitos com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante..

Os rodapés terão 10 cm de altura e deverão ser feitos do mesmo material e cor do piso.

Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contra pisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto.

A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre os ladrilhos. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm. Quarenta e oito horas após o assentamento deverá ser realizado o rejuntamento com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

TP - 001/2014

A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático, diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

10.8 Revestimentos

10.8.1 Teto

O teto de laje existente: lixar, corrigir com massa corrida massa corrida de PVA com duas demãos de pintura látex PVA na cor branco “neve”.

O teto de forro de gesso existente: lixar, corrigir massa corrida de PVA com duas demãos de pintura látex PVA na cor branco “neve”.

10.8.2 Parede

As paredes de alvenaria a construir deverão ser chapiscadas com argamassa cimento e areia no traço 1:3, emboçadas com argamassa tipo massa única mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:11 e emassadas com massa corrida de PVA com duas demãos de pintura acrílica fosco na cor branco “neve”.

As paredes internas existentes já pintadas, lixar, corrigir com massa corrida de PVA com duas demãos de pintura acrílica fosco na cor branco “neve”.

No caso das paredes existentes que possuam textura, lixar, corrigir com massa corrida de PVA com duas demãos de pintura acrílica fosco na cor branco “neve”.

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de parede dos banheiros e copa. A cerâmica a ser utilizada será da cor branca, tamanho 33x33cm com rejuntas feitos com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e o assentamento com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

As paredes externas, de acordo com Instrução Normativa 1004/08 (em anexo) que padroniza os edifícios da Polícia Rodoviária Federal, receberão pintura acrílica brilho na cor AZUL na área de platibanda, contendo identificação da unidade, o Brasão Oficial da PRF e as Armas da República, e de pintura acrílica brilho na cor AMARELA em toda extensão externa do edifício. A mesma legenda será seguida nos pilares.

10.9 Granito e Divisórias

As soleiras e bancadas dos sanitários/vestiários e copa serão executadas em granito Verde Ubatuba com espessura de 3 cm com acabamento polido e acompanhadas de rodabancada de 0,10 x 0,02m.

As divisórias dos banheiros/vestiários serão do tipo Divisória NEOCON de 2 cm para WC na cor branca, fixadas por ferragens apropriadas.

10.10 Louças, metais e acessórios

As instalações hidro-sanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico (locação dos pontos hidráulicos). Todas as louças, metais e acessórios existentes serão substituídos por novos.

Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de metais cromados, brilhante, perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas redes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

Aparelhos sanitários: a louça, para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios, será de grês porcelânico branco. As peças bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pelo construtor, com o maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações. O perfeito estado dos materiais empregados será devidamente verificado pelo Construtor, antes de seu assentamento. Os aparelhos serão agrupados conforme relação abaixo constando peça principal e acessórios complementares;

- a) Vaso sanitário: tampa, válvula de fluxo e porta papel
- b) Lavatório: espelho, porta toalha de rolo, saboneteira de embutir, válvula e sifão cromados;
- c) Pia: respingadouro, saboneteira de embutir, cabide alto válvula e sifão cromada.

Todas as louças, metais e acessórios estão especificados no projeto de arquitetura e deverão ser aprovadas e estocadas em local a ser designado pela fiscalização.

10.11 Limpeza da obra

A completa limpeza do local da obra será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e serviços já realizados.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venha acumular no local da obra. Ao final das obras e antes da entrega das mesmas, será efetuada limpeza criteriosa, com lavagem de pisos, etc, de modo a obter condições de utilização em todas as dependências.

11. Considerações Finais

11.1 - A obra só será considerada pronta após limpeza total da área com a retirada de cercas, placas, entulhos e restos de madeira.

11.2 - A Construtora providenciará o registro da obra junto ao CREA-DF ou CAU-DF, bem como procederá à aprovação dos projetos junto aos Órgãos competentes.

11.3 - Quaisquer danos ou prejuízos causados a particulares durante a execução do serviço será de inteira responsabilidade da Construtora.

TP - 001/2014

11.4 - Todo e qualquer material e/ou equipamento utilizado nas obras deverá ser obrigatoriamente bem guardado para que se evite qualquer tipo de desaparecimento.

11.5 - No caso de acidente ou furto, a reposição do material ou equipamento atingido será de integral responsabilidade da Construtora e às suas custas.

11.6 - Fica entendido que antes da elaboração da proposta para fins de licitação, o construtor tomou conhecimento das condições e dificuldades locais, no tocante às distâncias para ligações de instalações exigidas, acessos, materiais a serem aplicados conforme o existente e etc, não podendo alegar, para execução das obras, desconhecimento de eventuais interferências.

12. Execução da Obra

A obra deverá ser executada num período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos.

13. Equipamento mínimo

A Empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras uma relação completa dos equipamentos a ser utilizado, o que deverá conter necessariamente o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo e ano de fabricação.

14. Orçamento Base

O orçamento foi realizado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

15. Cronograma

O cronograma físico-financeiro é apresentado em planilha anexa.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe da Gerência de Estudos e Projetos da GEPRO do DER-DF em Outubro de 2013.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Departamento de Estrada de Rodagem - DER/DF
Orçamento Sintético Global (GLOBAL)

OBRA : Reforma do posto de Fiscalização da PRF
ORÇAM
ENTO : Reforma do Posto de Fiscalização da PRF - Posto Alfa
 1º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal, localizada no
LOCAL : Km 0 BR-040

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID ADE	QUANT.	PREÇO(R \$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços Gerais					
02.001.000 011.SER	Portão de madeira em chapa compensada para tapume, largura 3 m e altura 2 m	SER.CG	UN	1,00	348,95	348,95
40015	Ligação provisória de luz e força para obra - instalação mínima	SER.MO	un	1,00	1.215,98	1.215,98
40045	Projeto executivo de estruturas (concreto e metálica) - Tab. 57 DER/DF	SER.MO	M2	116,50	53,27	6.205,38
73847/001 U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MES	6,00	672,49	4.034,91
74142/001 U	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.	SER.CG	M	97,00	33,98	3.295,66
99185	Placa de Obra (Empresa e Governo) (*) 5001	SER.MO	M2	3,00	106,69	320,06
SUBTOTAL (Divisão):						15.420,94
2	Parede e Painéis					
02.001.000 006.SER	Andaime para 1m² de alvenaria, construção e desmontagem, reaproveitamento dez vezes	SER.CG	M2	43,44	2,65	115,19

TP - 001/2014

06.002.000 005.SER	Divisória estruturada em perfil de aço duplo, com painel em laminado melamínico e miolo maciço semi-acústico e incombustível, e=35mm	SER.CG	M2	18,48	45,35	837,99
5975U	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	SER.CG	M2	180,69	5,43	981,03
5990U	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	SER.CG	M2	180,69	23,77	4.294,34
73982/001 U	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	SER.CG	M2	96,38	39,23	3.780,85
74001/001 U	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	130,87	15,95	2.087,06
SUBTOTAL (Divisão):						12.096,45
3	Esquadrias					
68050UD	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	SER.CG	M2	7,35	734,67	5.399,85
68052U	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	SER.CG	M2	0,72	412,34	296,89
72117U	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SER.CG	M2	0,72	95,40	68,69
72142U	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	SER.CG	UN	12,00	7,90	94,77
73910/004 U	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	SER.CG	UN	2,00	590,45	1.180,90
73910/006 U	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	SER.CG	UN	12,00	600,29	7.203,52
73910/009 UD	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 160X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	SER.CG	UN	1,00	1.041,97	1.041,97
74046/002 U	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	SER.CG	UN	4,00	33,63	134,50

TP - 001/2014

74067/001 U	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	SER.CG	M2	21,47	542,43	11.645,94
74069/001 U	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	SER.CG	UN	4,00	61,97	247,87
74070/002 U	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	SER.CG	UN	1,00	176,93	176,93
74070/004 U	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	SER.CG	UN	10,00	97,43	974,30
74139/001 U	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,80X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	SER.CG	UN	2,00	278,30	556,59
74139/002 U	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,60X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	SER.CG	UN	4,00	243,11	972,45
84887U	MACANETA TIPO ALAVANCA, PADRAO MEDIO	SER.CG	UN	16,00	53,29	852,66
85010UDD	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	SER.CG	M2	4,73	472,01	2.232,63
SUBTOTAL (Divisão):						33.080,44
4	Revestimentos Piso					
12.001.000 002.SERD	Batente de ferro, colocação e acabamento, proteção da quina do piso na entrada da garagem	SER.CG	M	15,15	24,32	368,47
6060UD	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	SER.CG	M2	57,41	48,08	2.760,22
73850/001 U	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	SER.CG	M	238,21	20,40	4.859,40
73920/001 U	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	428,71	14,51	6.220,34

TP - 001/2014

84191U	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	SER.CG	M2	371,30	79,82	29.638,07
SUBTOTAL (Divisão):						43.846,51
5	Revestimentos Parede					
24.004.000 007.SER	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	703,60	9,26	6.515,65
73912/002 U	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO ALTO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	SER.CG	M2	176,72	39,35	6.954,09
73954/002 U	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	703,60	10,16	7.146,67
SUBTOTAL (Divisão):						20.616,41
6	Teto					
20.004.000 001.SER	Gesso aplicado em parede ou teto interno - desempenado	SER.CG	M2	113,94	12,50	1.424,08
21.002.000 006.SER	Forro de gesso acartonado fixo monolítico, suspensos por pendurais de arame galvanizado nº 18 painel, e=12,5 mm	SER.CG	M2	9,38	72,08	676,06
24.004.000 007.SERD	Emassamento de teto com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	409,13	9,26	3.788,73
73750/001 U	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	428,71	9,53	4.087,14
74141/001 U	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAODE OBRA.	SER.CG	M2	113,94	78,81	8.979,39
SUBTOTAL (Divisão):						18.955,40
7	Granitos					
22.009.000 029.SER	Soleira de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	SER.CG	M	6,20	69,54	431,13
26.002.000 007.SER	Tampo de granito para pia, e=30 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	3,90	239,01	932,16
26.002.000 008.SER	Tampo de granito para lavatório, e=30 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	3,40	239,08	812,86

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.013292/2013
RUBRICA
193.489-9

						SUBTOTAL (Divisão):	2.176,15
8	Louças e Acessórios						
40729U	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	8,00	200,01	1.600,08	
6004U	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	8,00	55,07	440,52	
6007U	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	6,00	45,67	274,04	
6008U	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	39,60	79,21	
6009U	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	SER.CG	UN	4,00	179,05	716,19	
6021U	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	8,00	182,26	1.458,06	
73911/001 U	CUBA ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	232,10	464,21	
73947/007 U	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/EMBUTIR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	SER.CG	UN	4,00	309,95	1.239,81	
73947/010 U	PORTA-TOALHA DE LOUCA BRANCA COM BASTÃO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	38,43	76,86	
73949/003 U	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	140,37	280,74	

TP - 001/2014

74230/001 U	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	8,00	24,81	198,50
85005U	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	SER.CG	M2	4,04	214,75	867,61
SUBTOTAL (Divisão):						7.695,82
9	Cobertura					
72104U	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	SER.CG	M	15,10	31,77	479,74
72107U	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	SER.CG	M	30,53	24,24	740,16
72112U	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	SER.CG	M2	116,50	93,95	10.945,54
84037UD	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, INCLUSAS JUNTAS DE DILATACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	SER.CG	M2	116,50	36,45	4.246,99
SUBTOTAL (Divisão):						16.412,43
10	Fachada					
24.004.000 011.SER	Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	322,73	12,03	3.881,96
73618U	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	SER.CG	M2	198,60	7,01	1.391,69
73954/002 U	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	322,73	10,16	3.278,06
SUBTOTAL (Divisão):						8.551,71
11	Limpeza e demolições					
02.002.000 002.SER	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	SER.CG	M3	22,04	35,26	777,03
02.002.000 020.SER	Demolição de piso cerâmico	SER.CG	M2	428,71	8,23	3.526,70

TP - 001/2014

40035	DEMOLIÇÃO de concreto armado com utilização de martelo rompedor	SER.MO	M3	15,14	391,08	5.921,01
50215	Transporte de usinados à frio de até 5,0 km, inclusive carga e descarga (*) 4230	SER.MO	M3	42,36	16,87	714,71
50216	Momento extraordinário de transporte de usinados a frio, para distância além de 5,0 km(*) 4234	SER.MO	M ³ *K M	1.304,56	1,32	1.719,07
85377U	DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO	SER.CG	M2	16,00	28,59	457,45
85411U	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	SER.CG	M	238,21	2,23	530,23
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	428,71	1,57	671,46
SUBTOTAL (Divisão):						14.317,67
TOTAL GERAL:						193.169,93
<i>Volare 14 - PINI</i>						

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GRUPO	SERVIÇO	DIAS			Preço (R\$)	%
		30	60	90		
1	Serviço Gerais	40%	30%	30%	15.420,94	7,98%
		6.168,38	4.626,28	4.626,28		
2	Parede e Painéis	40%	70%	100%	12.096,45	6,26%
		4.838,58	7.257,87			
3	Esquadrias	40%	100%		33.080,44	17,13%
		20%	40%	40%		
4	Revestimentos Piso	6.616,09	13.232,18	13.232,18	43.846,51	22,70%
		20%	60%	100%		
5	Revestimentos Parede	30%	40%	30%	20.616,41	10,67%
		13.153,95	17.538,60	13.153,95		
6	Teto	30%	70%	100%	18.955,40	9,81%
		20%	40%	40%		
7	Granitos		50%	50%	2.176,15	1,13%
			10.308,21	10.308,21		
8	Louças e acessórios		50%	100%	7.695,82	3,98%
			2.176,15			
			100%			

TP - 001/2014

				100%		
9	Cobertura			100%	16.412,43	8,50%
				50%		
10	Fachada		50%	50%	8.551,71	4,43%
			4.275,86	4.275,86		
			50%	100%		
11	Limpeza e demolições	40%	30%	30%	14.317,67	7,41%
		5.727,07	4.295,30	4.295,30		
		40%	70%	100%		
Desembolso Mensal		40.295,15	71.292,60	81.582,18	193.169,93	100%
Porcentagem Parcial		20,86%	36,91%	42,23%		
Desembolso Total		40.295,15	111.587,75	193.169,93		
Porcentagem Acumulada		20,86%	57,77%	100,00%		

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.00 /2013

CONTRATO Nº /2014

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF E ., OBJETIVANDO A , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares –
BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF,
neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JUNIOR, assistido pelo Chefe
da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e , situada no - BRASÍLIA/DF, inscrita no
CNPJ sob o nº , doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu
, RG nº e CPF nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente
contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de ,
devidamente homologado pelo em / /2009 às fls. e adjudicado pelo Diretor Geral
do DER/DF em / /2009, às fls. do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de empreitada _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº _____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - _____ Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - _____ Integra o presente Contrato o Edital de _____ nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - _____ Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: 26.205. ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa: - ;

IV – Fonte de Recursos:

7.1- O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº emitida em / /2012, na modalidade

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: , que perfazem o total de R\$ ().

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, contados da data do efetivo recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TP - 001/2014
15.2 -

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato a Eng.º – CREA/DF /D

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2014.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: